



**PARECER Nº 490/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto de Lei de Orçamento Anual nº EM 074/2025**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que “orça a receita e fixa a despesa para o exercício 2026”

Em resumo, a proposição apresenta o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, o orçamento de investimento da Empresa Municipal de Obras Públicas, e o orçamento da seguridade social abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal aponta que no cumprimento da legislação pertinente submete ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação, ressaltando a consonância do texto às normas gerais do Plano Plurianual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os demais princípios e regras constitucionais. Sustenta o Chefe do Poder Executivo que as diretrizes contidas neste projeto apontam no sentido da implementação de um modelo de administração pública inspirado em princípios constitucionais e vocacionado ao exercício da cidadania e do desenvolvimento econômico do Município. Verbera ainda que o trabalho coordenado de gestão estratégica que cominou na lavra desse projeto teve como foco a concretização dos eixos fundamentais do atual plano de governo, pautado pela busca de uma gestão política financeira equilibrada.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto de lei encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A verificação quanto à forma do projeto de Lei Orçamentária observou exigências contidas nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 2º a 8º da Lei Federal nº 4.320/64, bem como as diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 9.240/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2024).

Minuciosamente analisado o projeto é possível atestar que encontra-se adequado às exigências normativas; nesse mesmo sentido o projeto encontra-se também compatível com as programações orçamentárias constantes do PPA 2022/2025.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2026 estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 1.621.967.911,46 (um bilhão, seiscentos e vinte um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) sendo um projeto que primou pelo equilíbrio das contas públicas, com resultado nulo, ou seja, sem superavit ou deficit orçamentário previstos. No tocante ao exercício a ser executada a proposta nota-se um aumento de 11,70% em relação à estimativa de receitas e despesas fixadas para o exercício corrente. Importante salientar que o aumento projetado entre as receitas da Lei Orçamentária de 2024 e de 2025 somou 8,91%.

Com relação à Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP, empresa controlada pelo município, o Projeto de Lei Orçamentária Anual prevê receitas de R\$ 65.967.911,46 (sessenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) e despesas no mesmo montante, apresentando resultado financeiro nulo. Importante salientar que a projeção de receitas da EMOP para o exercício é 26,97% maior que o estimado para o exercício corrente.

O projeto prevê uma reserva de contingência no montante de R\$ 25.214.399,45 (vinte e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) com a finalidade de atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevisíveis, tudo na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais. Importante considerar que, conforme previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias foram destacados na dotação de reserva de contingência os



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

recursos necessários à satisfação das emendas individuais impositivas ao orçamento, previstas no art. 88-A, da Lei Orgânica do Município.

Na proposta orçamentária há previsão de reserva do RPPS no importe de R\$ 1.066.816,73 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), seguindo a sistemática do orçamento do exercício vigente em que houve reserva contingenciada para o RPPS.

O projeto ainda prevê a possibilidade de ajustes na programação orçamentária com abertura de créditos adicionais por Decreto até o limite de 20% do valor do orçamento, além de autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária. **Importante considerar que o projeto de lei orçamentária apresentado não estabelece limites individualizados para as incorporações ao orçamento corrente, de valores referentes à anulação de despesas, valores apurados em excesso de arrecadação e superavit financeiro.**

Consoante a exposição de motivos do Projeto de Lei Orçamentária, para a elaboração das estimativas de receitas e despesas “os cálculos se basearam em dados oficiais do Relatório Resumido de Execução Orçamentária de 2021 a 2025, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas nos anos anteriores e atual. A previsão das receitas e despesas do exercício de 2026 baseou-se na análise pormenorizada de cada categoria orçamentária verificando o comportamento de sua respectiva execução nos períodos de 2021 até o 3º bimestre de 2025. Através destes desempenhos, atrelados a ajustes gerenciais, conforme o planejamento municipal, e a parâmetros macroeconômicos divulgados pelo Governo Federal, utilizou-se o método estatístico de Regressão Linear. O índice de inflação utilizado na confecção das projeções foi retirado do Projeto de Lei Orçamentária Anual da União, que projeta para 2026 um IPCA de 3,60%.

As receitas previstas no orçamento fiscal são discriminadas em receitas correntes e de capital, deduções para Fundeb e receitas da administração indireta. Como se observa na tabela, as receitas correntes têm preponderância no total de receitas previstas, estimando-se para o exercício 2026 uma arrecadação de R\$ 1.369.239.305,47 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), o que corresponde a 84,41% da receita total estimada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Receita	Valor
Receitas Correntes	1.369.239.305,47
Receitas de Capital	72.838.000,00
Deduções para o Fundeb	(91.430.000,00)
Receita da Administração Indireta	271.320.605,99
Total	1.621.967.911,46

No detalhamento da receita corrente, a de maior expressão, são as transferências correntes que representam um total de 68,32% desse grupo de receitas, e se constituem dos repasses constitucionais da União (FPM, SUS, FNDE, FNAS, entre outros) e do Estado de Minas Gerais (ICMS, IPVA, Saúde, entre outros) além das transferências do Fundeb. Esse montante de R\$ 935.530.000,00 (novecentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais) previsto refere-se a recursos constitucionais obrigatórios de grande relevância para o Município.

Ainda vale destacar, dentre as receitas próprias do Município, as receitas tributárias, representam 25,50% desse grupo de receitas e se constituem principalmente da arrecadação do imposto de renda retido dos vencimentos pagos aos servidores, do IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, do ITBI – imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis, do ISS – imposto sobre serviços, além das taxas pela prestação de serviços públicos ou pelo exercício do poder de polícia da administração.

Receita	Valor
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.178.000,00
Receita de Contribuições	30.000.000,00
Receita Patrimonial	41.376.305,47
Receita de Serviços	3.988.000,00
Transferências Correntes	935.530.000,00
Outras Receitas Correntes	9.167.000,00
Total	1.369.239.305,47

As receitas de capital somam R\$ 72.838.000,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais) e representam 4,49% do total de receitas estimado. Apresentam maior expressividade as receitas de Transferência de Capital, num montante de R\$ 48.438.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) e as operações de crédito, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

No tocante à análise da estrutura geral das receitas, é possível observar que, da receita total prevista para o exercício 2026, excluídas as receitas da administração indireta, percentual muito pouco significativo representa recursos ordinários de livre execução; o restante das receitas referem-se a recursos de destinação vinculada, como as transferências para saúde e educação, transferências multigovernamentais e transferências de convênios, o que demonstra elevado grau de rigidez orçamentária traduzido no espaço discricionário de alocação de recursos por parte do Município. Cumpre informar, ainda, que mesmo os recursos considerados livres sujeitam-se a obrigatoriedades de caráter constitucional e legal de despesa, como os investimentos mínimos com saúde e educação, o que implica numa margem ainda mais reduzida de discricionariedade na alocação orçamentária.

As despesas fixadas no orçamento fiscal são discriminadas em despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência e despesas da administração indireta. Como pode ser observado na tabela, as despesas correntes têm preponderância no total de despesas previstas, estimando-se um gasto de R\$ 1.179.744.510,52 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício 2026, atingindo um percentual de 72,73% da despesa total e um resultado 11,22% superior ao exercício corrente.

Despesa	Valor
Despesa Corrente	1.179.744.510,52
Despesa de Capital	126.941.647,84
Reserva de Contingência	24.147.582,72
Reserva do RPPS	1.066.816,73
Despesa da Administração Indireta	290.067.353,65
Total	1.621.967.911,46

No detalhamento da despesa corrente a de maior expressão são as despesas com pessoal e encargos sociais que representam um total de 49,44% desse grupo de despesas, e se constituem dos gastos com vencimentos e vantagens de pessoal, subsídio dos agentes políticos e outros encargos previdenciários incidentes sobre as remunerações. Esse montante representa um crescimento dessa despesa em 11,12% tomando como referência o exercício corrente.

Ainda vale destacar dentre as despesas correntes as despesas classificadas como Outras Despesas Correntes representam 49,95% desse grupo de despesas, constituindo-se



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

principalmente de gastos com material de consumo, pagamento de diárias, subvenções, contribuições, auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços de terceiros e outras despesas.

Nesta categoria também estão previstos recursos para pagamento de despesas com juros e encargos da dívida.

Despesa	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	583.361.718,56
Juros e Encargos	7.001.000,00
Outras Despesas Correntes	589.381.791,96
Total	1.179.744.510,52

As despesas de capital somam R\$ 126.941.647,84 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), um montante 4,46% maior que o estimado para o orçamento do exercício corrente, e que representa 7,82% do total das despesas projetadas para 2026. Têm maior expressividade as despesas com investimentos, num montante de R\$ 108.740.647,84 (cento e oito milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Por fim, a reserva de contingência, somada à reserva de contingência do RPPS, foi estimada em R\$ 25.214.399,45 (vinte e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) e será utilizada, caso necessário, para cobertura de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importante considerar que, por previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram destacados na dotação de reserva de contingência os recursos necessários à satisfação das emendas individuais impositivas ao orçamento, previstas no art. 88-A, da Lei Orgânica do Município. Especificamente em relação à reserva de contingência do RPPS, foi previsto para o orçamento do exercício 2026 um montante de R\$ 1.066.816,73 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

A obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição dos gastos em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais aplicações e restrições devem ser observadas na programação e na execução da lei orçamentária.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o com andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto de lei orçamentária como proposto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração Pública deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária nº EM 074/2025.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2025.

**Ana Paula do Quintino**

Vereadora Presidente da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

**Wellington Well**

Vereador Secretário e Relator  
da Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

**Hilton de Aguiar**

Vereador Membro da Comissão  
de Fiscalização Financeira e  
Orçamentária da Câmara  
Municipal de Divinópolis

PLEM 074/2025

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3YL****JWY****9GR****Q87**